

RECURSO FINANCEIRO

☐ Vinculado ☒ Próprio

Resolução/Recurso:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FORMA DA CONTRATAÇÃO: Mediante INEXIGIBILIDADE de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal da presente contratação está prevista no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Há várias justificativas para a comemoração do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política em um município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos. Algumas das principais justificativas incluem:

3.1.1 - Preservação e promoção da cultura local: Tal comemoração é uma manifestação cultural tradicional no município, sendo uma oportunidade para preservar e promover as tradições, músicas, danças e manifestações artísticas locais e regionais.

3.1.2 - Estímulo ao turismo: Tal comemoração atrai turistas de diversas partes do país e do mundo, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade e gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem.

3.1.3 - Geração de empregos e renda: A realização da festividade gera empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, artistas, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.

3.1.4 - Fortalecimento da identidade local: Tal comemoração tradicional fortalece a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais e festividades.

3.1.5 - Promoção da alegria e diversão: A tradicional “Festa do Horto” é uma oportunidade para proporcionar momentos de alegria, diversão e descontração para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

3.1.6 - Divulgação da cidade: Uma festa bem atrativa e bem organizada pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.

3.1.7 - Essas são as principais justificativas para realização da tradicional “Festa do horto” no nosso município, com a contratação de artistas de renome nacional levando em consideração os benefícios culturais, sociais, econômicos e turísticos que a festividade pode proporcionar.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.	Unid.	01
TOTAL		R\$ 280.000,00	

5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços necessitam ser contratados e iniciados até 17/06/2024.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Marcela Vieira de Mello - Gerente da Divisão de Cultura, Turismo e Lazer.

7.2 - Paulo Roberto de Faria Silva - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

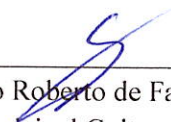
8.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Ubá, MG, 03 de junho de 2024.



Marcela Vieira de Mello

Gerente da Divisão de Cultura, Turismo e Lazer



Paulo Roberto de Faria Silva

Secretário Municipal Cultura, Turismo e Lazer

Marcela Vieira de Mello
GERENTE DA DIVISÃO DE CULTURA
MATRÍCULA: 14588



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 006/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Há várias justificativas para a comemoração do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política em um município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos. Algumas das principais justificativas incluem:

2.1.1 - Preservação e promoção da cultura local: Tal comemoração é uma manifestação cultural tradicional no município, sendo uma oportunidade para preservar e promover as tradições, músicas, danças e manifestações artísticas locais e regionais.

2.1.2 - Estímulo ao turismo: Tal comemoração atrai turistas de diversas partes do país e do mundo, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade e gerando receitas para o setor de turismo e hospedagem.

2.1.3 - Geração de empregos e renda: A realização da festividade gera empregos temporários e oportunidades de negócios para prestadores de serviços, artistas, comerciantes e ambulantes, contribuindo para a geração de renda na região.

2.1.4 - Fortalecimento da identidade local: Tal comemoração tradicional fortalece a identidade e o orgulho da comunidade, promovendo a união e a participação ativa dos moradores em eventos culturais e festividades.

2.1.5 - Promoção da alegria e diversão: A tradicional “Festa do Horto” é uma oportunidade para proporcionar momentos de alegria, diversão e descontração para a população, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes.

2.1.6 - Divulgação da cidade: Uma festa bem atrativa e bem organizada pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.

2.1.7 - Essas são as principais justificativas para realização da tradicional “Festa do horto” no nosso município, com a contratação de artistas de renome nacional levando em consideração os benefícios culturais, sociais, econômicos e turísticos que a festividade pode proporcionar.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Handwritten signature in blue ink.



4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;*
- d) observação das normas do INMETRO;*
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;*
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.*

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Forma de contratação

5.1.1 - Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Ubá. Na oportunidade, constatamos que o modelo mais adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Salienta-se ainda que o Município Ubá, sempre contratou artistas/bandas consagradas por inexigibilidade de licitação.

5.2 - Razão da escolha dos artistas

5.2.1 - Para escolha dos artistas/bandas a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer fez levantamento no mercado musical e analisou os CD's, DVD's e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.2.2 - Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre os seguintes artistas/bandas: Guilherme e Benuto.

5.2.3 - Constatamos que a banda se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical, estilo e tradição.

5.3 - Justificativa da consagração dos artistas/bandas

5.3.1 - A equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico nacional e mais adequado à realidade econômica deste Município.

5.3.2 - Acreditamos que a escolha dos shows ora apresentado será um sucesso, por se tratar de artistas que já se apresentaram em diversos eventos em diversas cidades do Brasil, de nossa região e regiões vizinhas, possuindo ótimas referências e uma grande aceitação por parte do público, conforme documentos anexos.

5.3.3 - E como não há possibilidade de se uniformizar e comparar trabalhos de artistas, tornando-se inviável a competição para execução deste serviço, entende-se ser a licitação INEXIGÍVEL, nos termos do artigo 74, inciso II da lei 14.133/2021, existindo por parte das bandas indicadas, consagração nacional, bem como aceitação pelo público.

5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

5.4.1 - Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade.

5.4.1.1 - Dupla Guilherme e Benuto: Guilherme Antônio Machado Artioli, em artes “Guilherme” e Haroldo Benevenuto Machado Artioli, em artes “Benuto”. Representada exclusivamente pela empresa Viena Produções Musicais Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 – Descrição dos serviços a serem prestados e respectivos valores:

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
01	Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.	R\$ 280.000,00	01	R\$ 280.000,00

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h	Unid.	

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.		01

7.1 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados, nos últimos anos, conforme documentação anexa a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 280.000,0 (duzentos e oitenta mil reais).

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: cachês, transporte dos equipamentos, despesas com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e taxas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata w interdependente, conforme cláusula seguinte: Tal contratação é interdependente da contratação da infraestrutura necessária para a realização da Festa, sem a qual a realização é inviável. Da mesma forma a contratação de shows é algo recorrente nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

12.1 - A realização das comemorações do Aniversário da Cidade traz diversos benefícios e resultados positivos para o município, tais como:

12.1.1 - Impacto econômico: O Aniversário da Cidade movimenta a economia local, gerando receitas para hotéis, restaurantes, bares, comércio em geral, ambulantes, artistas e prestadores



de serviços. Além disso, a festividade gera empregos temporários, impulsionando a geração de renda na região.

12.1.2 - Fortalecimento do turismo: Tal festividade tradicional atrai turistas de diversas partes do país, contribuindo para o aumento do fluxo turístico na cidade. Isso promove a divulgação do município como destino turístico, o que pode resultar em um aumento do turismo ao longo do ano.

12.1.3 - Promoção da cultura local: A “Feta do Horto” é uma oportunidade para valorizar e promover a cultura local, destacando tradições, manifestações artísticas e musicais da região. Isso contribui para preservar a identidade cultural do município.

12.1.4 - Fomento da união e confraternização: A comemoração do Aniversário da Cidade promove a integração entre os munícipes, proporcionando momentos de diversão, alegria e celebração em um ambiente festivo e acolhedor.

12.1.5 - Aumento da visibilidade da cidade: A realização de uma “Festa do Horto” atrativa e bem organizada pode gerar repercussão positiva na mídia, aumentando a visibilidade do município e atraindo a atenção de potenciais investidores, moradores e visitantes.

12.1.6 - Estímulo à produção artística e cultural: Tal festividade pode servir como plataforma para artistas locais, impulsionando a produção cultural e incentivando a participação de grupos e indivíduos em atividades artísticas.

12.1.7 - Em resumo, a comemoração do Aniversário da Cidade, a tradicional “Festa do Horto”, traz impactos positivos para o município, tanto do ponto de vista econômico quanto cultural, social e turístico, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção da cidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - A realização da festividade pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

14.1.1 - Geração de resíduos sólidos: Durante a festa, há um aumento significativo na produção de resíduos sólidos, incluindo embalagens, copos descartáveis, latinhas, entre outros materiais.

14.1.2 - Poluição sonora: A realização do show pode causar poluição sonora, afetando a qualidade de vida de moradores e animais, e perturbando o equilíbrio ambiental.

14.2 - Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas, tais como:

14.2.1 - Coleta seletiva e reciclagem: Implementar sistemas de coleta seletiva durante o evento, incentivando a separação e reciclagem de resíduos sólidos, bem como a redução do uso de materiais descartáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.2 - Educação ambiental: Promover campanhas de conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante o evento, incentivando práticas sustentáveis entre os visitantes, como o uso de copos reutilizáveis e a redução do descarte de resíduos.

14.2.3 - Controle da poluição sonora: Estabelecer limites de emissão de ruídos e horários para eventos que possam gerar poluição sonora, de forma a minimizar o impacto sobre o meio ambiente e a comunidade local.

14.3 - Essas medidas podem contribuir para minimizar os impactos ambientais durante o evento, promovendo a realização de uma festividade mais sustentável e consciente.

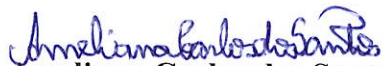
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ubá, MG, 03 de junho de 2024.

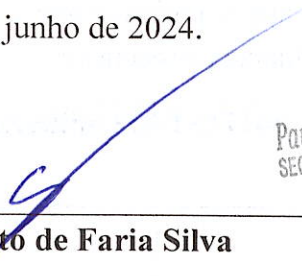

Ameliana Carlos dos Santos
Assistente Administrativo I
Matrícula 8038

Ameliana Carlos dos Santos
ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8038

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 03 de junho de 2024.


Paulo Roberto de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 15855

Paulo Roberto de Faria Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, II E VII)

1.2 1 - OBJETO: Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.

2 - PLANILHA DE VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.	Unid.	01	R\$ 280.000,00	R\$ 280.000,00

3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021 c/c art. 7º do anexo III do Decreto Municipal nº 296/2023, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

3.2 - Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a dupla Guilherme e Benuto, praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

ARTISTA: Guilherme e Benuto	
ÓRGÃO	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	R\$ 300.000,00
MUNICÍPIO DE PAROBE	R\$ 312.000,00
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA	R\$ 350.000,00

3.3 - Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa para apresentação do respectivo show para a comemoração do Aniversário da Cidade, foi devidamente justificado estando ainda em compatibilidade com os valores praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.

03 de junho de 2024.


Ameliana Carlos dos Santos

Ameliana Carlos dos Santos
ENCARREGADA ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA: 8030



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2024

1 - OBJETO

1.1 - Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política.	Unid.	01

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 30 dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Benuto

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 - Início da execução do objeto: dia 01/07/2024 às 21h

9.1.2 - Cronograma de realização dos serviços: A apresentação terá a duração igual ou superior a 1h e 30 min.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.4 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 6.956/2023

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.4 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10.4 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato estão designados no item 07 do documento de .





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Considerando o pagamento antecipado, a CONTRATADA deverá restituir aos cofres públicos, proporcional ou integral, mediante a verificação de irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos mediante o recebimento da nota fiscal apresentada pelo fiscal/gestor do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida na assinatura do contrato.

12.2 - O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Prefeitura Municipal de Ubá, CNPJ nº 18.128.207/0001-01, situada a Praça São Januário, 238, Centro;

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do Município de Ubá, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 2 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - O pagamento deverá ser realizado integralmente até o dia **30/06/2024**, conforme solicitação do contratado para execução do show. O pagamento antecipado justifica-se pela necessidade do contratado ter que arcar com despesas anteriores à realização do evento.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Exigências de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.2.2 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.4.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

17.4.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

17.4.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 – Declarações previstas na lei 14.133/2021

17.5.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

17.5.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.5.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO “ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO”

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: Ficha 3585

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 03 de junho de 2024.

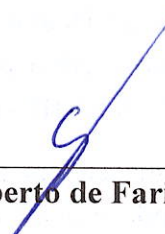

Ameliana Carlos dos Santos
Assistente Administrativo I
Matrícula 8038

Ameliana Carlos dos Santos
ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8038

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 03 de junho de 2024.


Paulo Roberto de Faria Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Paulo Roberto de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 15855

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ubá, 03 de junho de 2024.

De: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Objeto: Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezados(as)

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em que, justificadamente, solicita a instauração de Processo Licitatório para contratação do objeto acima;

DECIDO:

- 1 - **APROVAR** o Termo de Referência;
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
 - 2.1 - A estimativa de preços estar de acordo com as regras da Lei Federal n. 14.133/2021 e regulamento Municipal.
 - 2.2 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com indicação das respectivas rubricas;
- 3 - **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4 - **CUMPRA-SE**, dando ciência.



Paulo Roberto de Faria Silva

Paulo Roberto de Faria Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA: 15855

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Contabilidade

Para: Divisão de compras

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para Contratação do show artístico da dupla Guilherme e Benuto no dia 01/07/2024 às 21h com duração de 01h e 30 min a ser realizado no Parque de Exposições Irineu Gomes Filho – Horto Florestal, situado nas margens da Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM. 02 – UBÁ-MG em virtude da Festa Comemorativa do Aniversario da Cidade de Ubá, pelos seus 167 (cento e sessenta e sete) anos de emancipação política, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

021002 04122 0014 2.025 33903920 - Ficha 3585;

Atenciosamente,

Ubá 03 de junho de 2024.

Ameliana Carlos dos Santos

Ameliana Carlos dos Santos
ENCARREGADA ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 8038

